



**LEI MUNICIPAL Nº 3.582, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Adere ao programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei Federal nº 14.188 de 28 de julho de 2021, no âmbito do Município de Flores da Cunha e dá outras providências.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

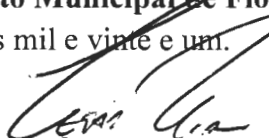
**Art. 1º** Esta Lei adere, no âmbito do Município de Flores da Cunha, ao programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei Federal nº 14.188 de 28 de junho de 2021.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei entende-se como “Sinal Vermelho” a comunicação feita por meio do código "sinal em formato de X", preferencialmente feito na mão e na cor vermelha.

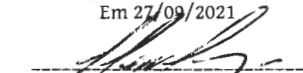
**Art. 3º** A identificação do código referido no art. 2º desta Lei poderá ser feita pela vítima pessoalmente em repartições públicas e entidades privadas de toda a circunscrição do Município e, para isso, deverão ser realizadas campanhas informativas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha**, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

  
**CÉSAR ULIAN**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado  
Em 27/09/2021

  
**César Conz**  
Sec. Administração e Governo